



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, CEP 86.865-000 – Fone: (43) 3473-1238

LEI N.º 1215/2022-PML

Lidianópolis, 13 de Julho de 2022.

SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição remuneratória a título de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão do Município de Lidianópolis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O percentual da recomposição remuneratória previsto neste artigo se refere a concessão da recomposição de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) referente ao ano de 2020 e 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) remanescente da inflação de 2021, em complementação aos 10% dado como aumento real aos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme a **Lei 730/2015** e suas alterações, referente a estrutura organizacional administrativa da prefeitura do município de Lidianópolis, Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei ficam por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis